

	HOSPITAL PORTO DIAS	Data 1ª versão: 19/08/2017
		Ult. Revisão: 06/08/2023
		Vencimento: 06/08/2025
		Versão: 04
		Nº Páginas: 1/5
REGIMENTO	COMITÊ DE ÉTICA E CONDUTA HOSPITALAR HPD-DTH-RG-02	

Capítulo I

Das Finalidades

Art. 1º - Objetivo Geral:

O Comitê de Conduta e Ética tem por finalidade essencial o resguardo, esclarecimento, promoção e cumprimento do Código de Conduta do Hospital Porto Dias, bem como respeitabilidade, credibilidade e exequibilidade. Também orientam as atitudes e comportamentos de Dirigentes, Gerentes, Colaboradores, Clientes, Fornecedores, Sociedade e Órgãos Governamentais, nas relações com seus diferentes públicos.

Capítulo II

Das Atribuições e Responsabilidades

Art. 2º - O Código de Ética e Conduta tem como atribuições e responsabilidades:

- Promover a divulgação sistemática do Código e a disseminação de conceitos, normas e diretrizes pertinentes;
- Cuidar da divulgação do Código de Ética e Conduta aos colaboradores e terceiros, bem como da assinatura do Termo de Compromissos pelos colaboradores, para arquivamento no prontuário funcional;
- Receber ideias e sugestões de colaboradores e parceiros para melhoria do Código, analisá-las em reunião do Comitê e dar retorno formal sobre as definições pertinentes;
- Promover, permanentemente, a atualização do Código de Ética e Conduta;
- Apurar, examinar e avaliar questões apresentadas relativas à responsabilidade, comportamento e ética, fornecendo parecer sugestivo para decisões sobre os casos de violação do Código;

Responsável pela elaboração: Graciete Correa Gerente de Gente e Gestão	Responsável pela validação: Enfª Drielly Costa Coordenadora da Qualidade	Responsável pela aprovação: Marcia Ribeiro Diretora Técnica Hospitalar
---	---	---

	HOSPITAL PORTO DIAS	Data 1ª versão: 19/08/2017
		Ult. Revisão: 06/08/2023
		Vencimento: 06/08/2025
		Versão: 04
		Nº Páginas: 2/5
REGIMENTO	COMITÊ DE ÉTICA E CONDUTA HOSPITALAR HPD-DTH-RG-02	

- Estimular e reconhecer atitudes éticas de colaboradores, contribuindo para reforço das diretrizes do Código;
- Promover envolvimento e sensibilização de terceiros e públicos de relacionamento do Hospital de forma a favorecer o desenvolvimento de atitudes éticas, de solidariedade e respeito ao meio ambiente;
- Garantir o sigilo de todas as informações de que tiver conhecimento. Os assuntos tratados no Comitê de Conduta e Ética são confidenciais.

Capítulo III

Da Composição

Art. 3º - O Comitê de Ética e Conduta está integrado ao Time de Liderança e Assessoria Jurídica do Hospital com membros, designados em ato de nomeação pelo Presidente, conforme descrito abaixo:

1. Diretora Técnica Hospitalar
 2. Diretor Clínico
 3. Coordenador da Qualidade
 4. Gerentes de Gestão de Pessoas
 5. Gerente de Enfermagem
 6. Gerente Jurídica
 7. Representante das Comissões obrigatórias
- Estes representantes devem ter conduta ética e ilibada e compromisso com as normas e diretrizes do Código, além de habilidades conciliadoras e atitudes de imparcialidade para o encontro de soluções justas.

Responsável pela elaboração: Graciete Correa Gerente de Gente e Gestão	Responsável pela validação: Enfª Drielly Costa Coordenadora da Qualidade	Responsável pela aprovação: Marcia Ribeiro Diretora Técnica Hospitalar
---	---	---

	HOSPITAL PORTO DIAS	Data 1ª versão: 19/08/2017
		Ult. Revisão: 06/08/2023
		Vencimento: 06/08/2025
		Versão: 04
		Nº Páginas: 3/5
REGIMENTO	COMITÊ DE ÉTICA E CONDUTA HOSPITALAR HPD-DTH-RG-02	

- O ato de nomeação tem validade de dois anos, com possibilidade de reeleição.

Capítulo IV

Das Reuniões

Art. 4º - As reuniões devem ser realizadas com periodicidade trimestral de maneira ordinárias, com pautas definidas sempre que houver demandas de registro, sugestões, críticas, reclamações ou denúncias que representem transgressões do Código, imediatamente, e com a instauração de inquérito administrativo, e de forma extra ordinária quando necessário, de forma a garantir a participação dos colaboradores envolvidos em processos, em curso, que devem ter o direito de ser ouvidos e defender-se com quórum mínimo de dois membros do Comitê, para apreciação e tomada de decisão.

Capítulo V

Das Disposições Gerais

Todos os colaboradores devem apresentar uma conduta íntegra, compatível com os valores do Hospital e seus princípios éticos, sendo todos responsáveis pelo cumprimento deste Código. Assim sendo:

- Ao tomar conhecimento sobre alguma situação que caracterize conduta ilegal, duvidosa ou não ética, qualquer pessoa deve notificar à sua liderança imediata ou para um representante da Gestão de Pessoas ou para o gerente responsável pela unidade onde atua ou ainda para um dos membros do Comitê de Conduta e Ética, sem omissões, podendo fazê-lo de forma anônima se assim preferir;
- É inadmissível a divulgação de informações falsas ou adulteradas, bem como a sua propagação;

Responsável pela elaboração: Graciete Correa Gerente de Gente e Gestão	Responsável pela validação: Enfª Drielly Costa Coordenadora da Qualidade	Responsável pela aprovação: Marcia Ribeiro Diretora Técnica Hospitalar
---	---	---

	HOSPITAL PORTO DIAS	Data 1ª versão: 19/08/2017
		Ult. Revisão: 06/08/2023
		Vencimento: 06/08/2025
		Versão: 04
		Nº Páginas: 4/5
REGIMENTO	COMITÊ DE ÉTICA E CONDUTA HOSPITALAR HPD-DTH-RG-02	

- É inaceitável a prática de atos que violem o Código de Ética e Conduta, bem como a autorização, a omissão e a conivência com eles;
- Os eventuais erros cometidos devem ser honestamente reconhecidos e informados de imediato à sua liderança ou ao Comitê de Ética e Conduta;
- Em caso de dúvida, o colaborador deve sempre obter orientação da sua liderança imediata ou do Comitê de Conduta e Ética.

Art. 5º Solicitações: os colaboradores e/ou clientes poderão registrar as demandas através dos Canais de Comunicação, como o canal do colaborador gerenciado pela Gestão de Pessoas, através da comunicação para as gerências ou coordenações das áreas. O canal disponibilizado para as manifestações dos clientes será a Ouvidoria, sendo as manifestações registradas formalmente: por meio de mensagem escrita a próprio punho (carta) ou mensagem eletrônica (e-mail), devendo ser encaminhada nominalmente aos membros do Comitê.

Art. 6º Todas as correspondências impressas ou eletrônicas ao Comitê de Ética e Conduta, são válidas como solicitação formal de estudo e avaliação. É dever do Comitê, dar retorno, também formal (por meio de ata, carta ou e-mail), ao solicitante.

Art. 7º Esta Comissão está à disposição dos colaboradores, caso queiram utilizar, não só para solicitações, mas também para envio de ideias e sugestões de conteúdo para o Código, para o endereço eletrônico: canaldocolaborador@hpd.com.br

Art. 8º No caso de infrações, o Comitê deve definir por ações corretivas ou punitivas, conforme a gravidade, sendo:

- Termo de Orientação por meio de correspondência com cópia para a liderança imediata e diretor ou gerente ou coordenador responsável da área;
- Advertência Verbal e/ou Escrita;

Responsável pela elaboração: Graciete Correa Gerente de Gente e Gestão	Responsável pela validação: Enfª Drielly Costa Coordenadora da Qualidade	Responsável pela aprovação: Marcia Ribeiro Diretora Técnica Hospitalar
---	---	---

	HOSPITAL PORTO DIAS	Data 1ª versão: 19/08/2017
		Ult. Revisão: 06/08/2023
		Vencimento: 06/08/2025
		Versão: 04
		Nº Páginas: 5/5
REGIMENTO	COMITÊ DE ÉTICA E CONDUTA HOSPITALAR HPD-DTH-RG-02	

- Suspensão (no caso para colaboradores do Hospital) ou substituição (no caso de profissionais terceirizados);
- Dispensa da empresa por justa causa ou substituição (para terceiros: empregado ou empregador)

Este Regimento Interno entra em vigor a partir da data de sua aprovação. Só podendo ser modificado em reunião do Comitê de Conduta e Ética específica para este fim, realizada com quórum de no mínimo sete membros.

Responsável pela elaboração: Graciete Correa Gerente de Gente e Gestão	Responsável pela validação: Enfª Drielly Costa Coordenadora da Qualidade	Responsável pela aprovação: Marcia Ribeiro Diretora Técnica Hospitalar
---	---	---